



PORTARIA 20/2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e administrativas, dos procedimentos administrativos e trabalho remoto dos servidores e sobre o andamento do concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, em razão da declaração de situação de emergência no Estado do Paraná e Decretos Municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 421/2020 que declara situação de emergência em todo o estado do Paraná, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando os Decretos Municipais nº 622/2020 e 627/2020, expedidos pelo Prefeito Municipal, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavirus;

Considerando a necessidade de restrição da circulação de pessoas em recintos fechados:

Expede a presente portaria nos termos abaixo.



Art. 1º - Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Mandirituba por tempo indeterminado.

§ 1º A critério da Mesa Diretora poderá ser realizada, de forma presencial ou virtual, atividade legislativa reputada urgente, hipótese em que a convocação dos Vereadores dar-se-á através de publicação no sítio da Câmara Municipal de Mandirituba – www.cmmandirituba.pr.gov.br

§ 2º Caberá aos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, das Secretarias e dos vereadores, bem como à Controladoria Interna, à Diretoria-Geral e à Procuradoria-Geral realizar as suas atividades de forma remota ou presencial, dando preferência à primeira.

§ 3º Caberá à chefia imediata de cada servidor controlar a realização de suas atividades, comunicando à Presidência eventual desídia visando a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de punição, se for o caso.

Art. 2º - As dependências da Câmara Municipal permanecerão fechadas por tempo indeterminado, nelas podendo entrar apenas os servidores lotados no Gabinete da Presidência, na Controladoria Interna, na Diretoria-Geral ou na Procuradoria-Geral, desde que autorizados pela chefia imediata.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, a Câmara Municipal estará aberta dos dias 23 a 25 de março de 2020 unicamente para realização de inscrições para o concurso público.

Art. 3º - O contato com a Câmara Municipal poderá ser feito da seguinte forma:

- a) comunicacao@cmmandirituba.pr.gov.br para assuntos gerais;
- b) adv@cmmandirituba.pr.gov.br ou 41 98456-6722 (Milton) para assuntos relacionados ao concurso público.

Parágrafo único. O cronograma do concurso público está mantido, sendo que será dada ampla divulgação caso haja alteração.



Art. 4º - Ficam suspensos os prazos regimentais por prazo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2020.

Mandirituba, 23 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.